



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

15
Sobriga

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 11/2017 QUE “DÁ NOME DE DEUSMIRA MARIA ROSA À "RUA 15", NO LOTEAMENTO ALVORADA - BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 11/2017, de 10 de fevereiro de 2017, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que “Dá nome de Deusmira Maria Rosa à "Rua 15", no loteamento Alvorada - Bairro Bela Vista, neste Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”, conforme currículo da homenageada anexo ao projeto.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 7ª Sessão Ordinária no dia 13 de fevereiro de 2017.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que o presente projeto não apresenta vício de iniciativa. Portanto, estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende não haver impedimento à tramitação da matéria.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em referência tem como objetivo a correção do erro material constante no artigo 1º da Lei nº 2.255/2016, que faz referência de "Avenida" a Rua 15, razão pela qual a referida lei está sendo revogada.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

16
Rodrigues

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, inciso VIII, estabelece que compete à Câmara Municipal de Piumhi, com a sanção do Prefeito:

"VIII – autorizar a denominação de vias e logradouros públicos."

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 87, dispõe ainda que:

"O Município de Piumhi não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza"

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 11/2017.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Secretário/Relator da C.L.J.R e C.S.P.P.M.U.C

VOTO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 11/2017

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSE SEABRA DE OLIVEIRA
Presidente da C.L.J.R



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

17

Marques

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vice-Presidente da C.L.J.R

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

ANTÔNIO ASTÉLIO TAVARES
Presidente da C.S.P.P.M.U.C

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

MAGNO MANOEL MARQUES
Vice-Presidente da C.S.P.P.M.U.C



03-03-2019
às 8:30hs

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 11/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 11/2017.